



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.580 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO E ISENÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do art. 172 do Código Tributário Nacional, remissão total de crédito tributário relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 1993, de responsabilidade da Sra. **ZULMIRA RAMOS DE CARVALHO**, incidente sobre o imóvel situado na Avenida Francisco Salles nº 969 cadastrado sob nº 008.001.0014-000.

ART. 2º - Fica ainda isento do pagamento do referido imposto tal imóvel, enquanto aquela contribuinte for viva.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE ABRIL DE 1994.

ROBERTO B. JUNQUEIRA

Prefeito Municipal  
em Exercício